



## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 46224/2016 - FLY Nº 0333.0008836/2016.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente material decoração natalina 2016. Conforme SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, solicitação 1014/2016, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 15, 16, 17, 50 e 51 do processo.
3. **Favorecidas:**  
3.1 **BENLUZ COMERCIO DE ILUMINACAO E PRESENTES - EIRELI**, CNPJ: 19.026.535/0001-60, perfazendo um valor de R\$ 7.904,88 (sete mil e novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).
4. **Proj./Ativ.:** 2.063 - 33.90.30.00.00.00.00000
5. **Condições de entrega:** Em até 10(dez) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 21 de novembro de 2016.

**NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Ordenadora de Despesas



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"GanjiFujibayashi"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2016

**OBJETO:** Serviços de Manutenção de ar condicionado.

Serviços de instalação de câmeras na área interna e externa do prédio com distribuição de cabos até NVR.

Instalação de cabos de rede telefonia com condutetelese eletrônicos.

**EMPRESAS REGISTRADAS:** FERNANDO DE ANDRADE - MEI**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 3.500 (três mil e quinhentos)**VIGÊNCIA:** 12 Meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.**FONTE DE RECURSO:** Câmara Municipal de Nova Andradina**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.01.2.101.3.3.90.39.00.00.00

Nova Andradina-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

**APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal- Contratante



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"GanjiFujibayashi"  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 09/2016

**OBJETO:** Aquisição de cabos e materiais para conexão com nova central telefônica.**EMPRESAS REGISTRADAS:** JADER V. DE ALENCAR SANTANA-ME**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 2.414,00 (dois mil quatrocentos e catorze)**VIGÊNCIA:** 12 Meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.**FONTE DE RECURSO:** Câmara Municipal de Nova Andradina**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.01.2.101.3.3.90.30.00.00.00

Nova Andradina-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

**APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal- Contratante

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2016

**OBJETO:** Aquisição de material de reparo e pintura para atender a solicitação 31-2016**EMPRESAS REGISTRADAS:** CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CORNETO E PEREIRA LTDA.**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 4.125,78 (Quatro mil reais e cento e vinte e cinco reais)**VIGÊNCIA:** 12 Meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial.**FONTE DE RECURSO:** Câmara Municipal de Nova Andradina**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01.01.2.101.3.3.90.30.00.00.00

Nova Andradina-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

**APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal- Contratante

**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2016

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **COMERCIAL DE MOTOS VALLE LTDA**

**Objeto:**

O objeto deste instrumento é prestação de serviços de troca de óleo e revisões de 1.000 km e 5.000 km, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses

**VALOR**

Fica ajustado o valor de R\$ 524,97 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

**DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes com a execução do objeto deste contrato, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ. 2115 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos - Elementos de Despesa: 3.3.90.30.39.00.00.00.1.0000 – Material para Manutenção de Veículos, consignadas no Orçamento para o exercício de 2016.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento será da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses.

**AMPARO LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DATA**

11/11/2016

**UMBERTO CANESQUE FILHO**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ordenador de despesas

Contratante

**COMERCIAL DE MOTOS VALLE LTDA**

Carlos Alberto Dalavale

Contratada



**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2016**

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **CORNETO & PEREIRA LTDA - EPP**

**Objeto:**

Aquisição de materiais para pintura (tintas, resinas, lixas, etc.) de alambrados, playground e alvenarias, equipamentos de academia ao ar livre, nas Praças: Shoji Shirota, localizada no Conjunto Habitacional "Celina Gonçalves" e Candido Frutuoso de Mattos no Bairro "Durval Andrade Filho", a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**VALOR**

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 1.603,55 (um mil, seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes com a execução do objeto deste contrato, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: proj./ativ. 2107 – Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.0.1.0000 – Outros Materiais de Consumo, consignadas no Orçamento para o exercício de 2016.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento será da assinatura do contrato por um período até 31 de Dezembro de 2016, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

**AMPARO LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DATA**

09/11/2016

**UMBERTO CANESQUE FILHO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Ordenador de despesas  
Contratante

**CORNETO & PEREIRA LTDA**  
Sônia Maria Corneto  
Contratada

**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2016**

**DAS PARTES:** de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **VERONEZI & BANDEIRA LTDA - ME**

**Objeto:**

Aquisição de materiais para pintura (tintas, resinas, lixas, etc.) de alambrados, playground e alvenarias, equipamentos de academia ao ar livre, nas Praças: Shoji Shirota, localizada no Conjunto Habitacional "Celina Gonçalves" e Candido Frutuoso de Mattos no Bairro "Durval Andrade Filho", a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**VALOR**

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 1.437,11 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e onze centavos).

**DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes com a execução do objeto deste contrato, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: proj./ativ. 2107 – Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.0.1.0000 – Outros Materiais de Consumo, consignadas no Orçamento para o exercício de 2016.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento será da assinatura do contrato por um período até 31 de Dezembro de 2016, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

**AMPARO LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DATA**

09/11/2016

**UMBERTO CANESQUE FILHO**  
ME  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
Ordenador de despesas  
Contratante

**VERONEZI & BANDEIRA LTDA -**  
João Veronezi Garcia  
Contratada

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 3411/16 Data: 22/11/2016

Licitação: Processo: 37291/16, Pregão: 54/2016, Ata nº.: 31/2016

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

**Dotação**

Órgão:	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.095	- Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.0.1.00	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 186,37 (cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)

Credor: 3486 M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME

**Objeto:**

PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE FAIXA PARA ATENDER SEMINFRA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2016.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 024/2016**

**DAS PARTES:** DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e OUTRO LADO, a empresa **T2 ENGENHARIA E ARQUITETURA – INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI**

**II - OBJETO:**

A empresa **T2 ENGENHARIA E ARQUITETURA – INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI** deixou de cumprir o que foi estabelecido no contrato nº 24/2016, referente ao processo nº 33406/2015, que trata da contratação de empresa especializada na construção de uma unidade de Creche CEINF IRMAN RIBEIRO, no padrão do FNDE; Projeto 1 – Convencional do Programa Proinfância através do Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme Termo de Compromisso PAC 2 10806/2014 consoante as regras definidas na Resolução/CD/FNDE nº 13/2012 no Município de Nova Andradina – MS.

**DAS NOTIFICAÇÕES**

A empresa supracitada foi notificada por meio dos Termos de Notificação nº 019/2016 (fls 1006/2016), Notificação nº 020/2016 (fls 1008), Notificação 013/2016 (fl. 1070), Notificação nº 016/2016 (fl. 1072) e Notificação nº 018/2016 (fl. 1073), todos dos autos nº 33406/2015, para que cumprisse com suas obrigações contratuais, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal.

Outrossim, tendo em vista os parecer jurídico de fls. 1074/1075, bem como decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC (fl. 1212) e despacho de fl. 1228, todos autorizando a rescisão contratual, acostados nos autos nº 33406/2015 – FLY 0333.0007181/2015, com fulcro no art. 78, incisos I, III e V, da Lei 8.666/93, e art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93, cláusula nona, alínea b, item 1 do Contrato nº 024/2016, o Município de Nova Andradina procede de forma unilateral à rescisão do contrato nº 024/2016.

**DAS SANÇÕES**

Por fim, aplica-se com fundamento do artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e, cláusula 9.1, Alínea b, item nº 1 do contrato supramencionado as penas de:

- A - Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor atualizado do contrato; e**
- B - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

**DA RESCISÃO UNILATERAL:**

Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato nº 024/2016, com a empresa **T2 ENGENHARIA E ARQUITETURA – INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI**, ficando, ressalvado o direito da Administração Pública Municipal exigir as multas contidas na cláusula nona, 9.1, alínea b, item nº 1, do contrato supracitado por meio de ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa.

Nova Andradina, MS, 22 de novembro de 2016.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER** Prefeito Municipal Contratante

**NAIR APARECIDA LORENCINI RUSSO** Municipal de Educação, Cultura e Esporte Contratante

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO****DA ATA Nº 079/2015**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2015, celebrado com as empresas **ELIETE LIMA – ME**, **EMERSON CHARLES JONSSON – MEI (AQUARELLA)** e **JOÃO DEFAVARI - ME**.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- ┆ As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- ┆ As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- ┆ A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de Novembro de 2016

**JOZELI CHULLI DA SILVA**  
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social  
Ordenadora de Despesa